



DECRETO Nº 093. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera o art. 1º do Decreto nº 009, de 12 de janeiro de 2024 que dispõe sobre Recesso Escolar aos Funcionários de Pessoal de Apoio Escolar lotados nas Unidades Escolares do Departamento de Educação.”

PEDRO DONIZETTI DE GODOY, Prefeito do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Recesso Escolar é um **direito** exclusivo dos professores de Educação Básica;

Considerando a necessidade de organização, manutenção e o bom andamento da rotina das Unidades Escolares e do Departamento de Educação;

Considerando o decreto nº 046, de 12 de junho de 2024, que dispõe sobre a concessão de férias aos Profissionais do Magistério e funcionários lotados no Departamento de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 1º do Decreto nº 009, de 12 de janeiro de 2024, conforme segue:

“Art. 1º Fica autorizado a Chefe do Departamento de Educação conceder recesso escolar aos Funcionários de Apoio a Educação Infantil, APAE e Ensino Fundamental, bem como aos integrantes da Classe de Suporte Pedagógico.

- I. no período de 16/12/2024 a 10/01/2025 aos funcionários que não que gozam de férias no período de 16/12/2024 a 31/12/2024, e se enquadram nos incisos I, II, III e IV do art. 2º;
- II. no período de 16/12/2024 a 27/12/2024 aos funcionários que não que gozam de férias no período de 16/12/2024 a 31/12/2024, e se enquadram nos incisos I, II e IV do art. 2º;
- III. no período de 16/12/2024 a 29/12/2024 aos funcionários que não que gozam de férias no período de 16/12/2024 a 31/12/2024, e se enquadram nos incisos I, III e IV do art. 2º;
- IV. no período de 01/01/2025 a 17/01/2025 aos funcionários que gozam de férias no período de 16/12/2024 a 31/12/2024, se enquadram nos incisos I, II, III e IV do art. 2º;
- V. no período de 01/01/2025 a 12/01/2025 aos funcionários que gozam de férias no período de 16/12/2024 a 31/12/2024, se enquadram nos incisos I, II e IV do art. 2º;



- VI. no período de 01/01/2025 a 14/01/2025 aos funcionários que gozam de férias no período de 16/12/2024 a 31/12/2024, se enquadram nos incisos I, III, e IV do art. 2º." (NR)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Tuiuti, 05 de dezembro de 2024.

PEDRO DONIZETTI DE GODOY
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e publicado no Paço Municipal em 05 de dezembro de 2024.